PINHEIRO GUIMARÃES

AV. BRIG. FARIA LIMA 3064, 14º ANDAR
01451-000 SÃO PAULO, SP

TEL.: (11) 4501-5000
FAX: (11) 4501-5025

São Paulo, 28 de janeiro de 2019.

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041 e 2235, bloco A
04543-011 São Paulo, SP

Banco Itaú BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares
04538-132 São Paulo, SP

Debêntures da Primeira Emissão de
Energética São Patrício S.A.

Prezados Senhores:

Atuamos como advogados de Energética São Patrício S.A. ("Companhia") na primeira emissão, pela Companhia, de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R$100.000.000,00 ("Debêntures") ("Emissão"), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor nesta data ("Instrução CVM 476") ("Oferta"). Neste sentido, analisamos cópia dos seguintes documentos:

(i) "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A.", celebrado em 19 de dezembro de 2018, entre a Companhia, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Hy Brazil Energia S.A. ("Hy Brazil"), Mauá Participações Estruturadas S.A. ("Mauá"), DJG Participações S.A. ("DJG"), Alto Brejaúba Energia S.A. ("Alto Brejaúba"), Antônio Dias Energia S.A. ("Antônio Dias"), Brejaúba

Energia S.A. ("Brejaúba"), Cachoeirinha Energia S.A. ("Cachoeirinha"), CG Energia S.A. ("CG"), Espraiado Energia S.A. ("Espraiado"), Farias Energia S.A. ("Farias"), HB Esco Gestão em Energia Ltda. ("HB ESCO"), Limoeiro Energia S.A. ("Limoeiro"), Palmeiras Energia S.A. ("Palmeiras"), Pitangas Energia S.A. ("Pitangas"), Pardo Energia S.A. ("Pardo"), São Cristóvão Energia S.A. ("São Cristóvão"), Simonésia Energia S.A. ("Simonésia"), Vermelho Velho Energia S.A. ("Vermelho Velho"), Areão Energia S.A. ("Areão"), Maria da Fé Energia S.A. ("Maria da Fé" e, em conjunto com Hy Brazil, Mauá, DJG, Alto Brejaúba, Antônio Dias, Brejaúba, Cachoeirinha, CG, Espraiado, Farias, HB ESCO, Limoeiro, Palmeiras, Pitangas, Pardo, São Cristóvão, Simonésia, Vermelho Velho e Areão, "Fiadores Pessoas Jurídicas"), Alan de Alvarenga Menezes ("Alan"), Geraldo Magela da Silva ("Geraldo"), Daniela Lourenço Valadares Gontijo ("Daniela"), Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões ("Júlia") e Gustavo Lourenço Valadares Gontijo ("Gustavo" e, em conjunto com Alan, Geraldo, Daniela e Júlia, "Fiadores Pessoas Físicas" e, em conjunto com os Fiadores Pessoas Jurídicas, "Fiadores") ("Escritura de Emissão Original"), inscrito perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") em 21 de dezembro de 2018, e registrado perante o 1° Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 26 de dezembro de 2019, o 1° Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 4 de janeiro de 2019, o 1° Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de Goiânia, Estado Goiás, em 3 de janeiro de 2019, e o Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, em 8 de janeiro de 2019;

(ii) "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A.", celebrado em 4 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e os Fiadores ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "Escritura de Emissão"), inscrito perante a JUCEMG em 24 de janeiro de 2019, e registrado perante o 1° Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 15 de janeiro de 2019, o 1° Oficial de Registro de Títulos e

Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 2019, o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, em 17 de janeiro de 2019;

(iii) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 4 de janeiro de 2019, entre Hy Brazil, o Agente Fiduciário, a Companhia, Areão e Maria da Fé, conforme aditado em 23 de janeiro de 2019 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia e das Controladas da Hy Brazil") ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia" e "Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Hy Brazil", respectivamente);

(iv) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 4 de janeiro de 2019, entre Mauá, DJG, Geraldo, o Agente Fiduciário, Hy Brazil e a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil") ("Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil");

(v) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 4 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, Alto Brejaúba, Antônio Dias, Brejaúba, Cachoerinha, CG, Espraiado, Farias, Limoeiro, Palmeiras, Pitangas, Pardo, São Cristóvão, Simonésia, Vermelho Velho, Lagoa Grande e Riacho Preto ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia, Lagoa Grande e Riacho Preto") ("Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia" e "Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto", respectivamente);

(vi) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 4 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e HB Esco ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco") ("Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco");

(vii) "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios decorrentes de Dividendos e Outras Avenças", celebrado em 4 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, Antônio Dias, Alto Brejaúba, Brejaúba, Cachoeirinha, CG, Espraiado, Farias, Limoeiro, Palmeiras, Pitangas, Pardo, São Cristóvão, Simonésia, Vermelho Velho, Lagoa Grande, Riacho Preto

e HB Esco ("Contrato de Cessão Fiduciária") ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios");

(viii) "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Energética São Patrício S.A.", celebrado em 9 de janeiro de 2019, entre a Companhia, Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Santander, "Coordenadores" ("Contrato de Distribuição");

(ix) os seguintes documentos societários da Companhia:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de outubro de 2018, que (i) aprovou o estatuto social da Companhia; e (ii) elegeu os diretores da Companhia, arquivada perante a JUCEMG em 30 de novembro de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Companhia;

(c) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 19 de dezembro de 2018, que aprovou a realização da Emissão e da Oferta e a celebração dos Documentos da Operação (conforme definido abaixo) pela Companhia, arquivada perante a JUCEMG em 21 de dezembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("DOEMG") e no jornal "Hoje em Dia", em 22 de dezembro de 2018;

(x) os seguintes documentos societários da Hy Brazil:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Hy Brazil realizada em 2 de março de 2018, que aprovou o estatuto social da Hy Brazil e elegeu os diretores da Hy Brazil, arquivada perante a JUCEMG em 6 de abril de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Hy Brazil;

(c) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Hy Brazil realizada em 13 de dezembro de 2018, que aprovou a celebração dos Documentos da Operação de que é parte

pela Hy Brazil, arquivada perante a JUCEMG em 18 de dezembro de 2018, e publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", em 20 de dezembro de 2018;

(xi) os seguintes documentos societários da Mauá:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Mauá realizada em 15 de fevereiro de 2018, que aprovou o estatuto social da Mauá, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") em 16 de março de 2018;

(b) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Mauá realizada em 20 de agosto de 2018, que elegeu os diretores da Mauá, arquivada perante a JUCEG em 28 de agosto de 2018;

(c) termos de posse dos diretores da Mauá;

(d) atas das assembleias gerais extraordinárias de acionistas da Mauá realizadas em 26 de setembro de 2018 e em 18 de dezembro de 2018, que aprovaram a celebração dos Documentos da Operação de que é parte pela Mauá, arquivadas perante a JUCEG em 4 de outubro de 2018 e 4 de janeiro de 2019, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal "Diário da Manhã", em 20 de dezembro de 2018 e em 18 de janeiro de 2019, respectivamente;

(e) procuração outorgada em 18 de dezembro de 2018 pela Mauá, para celebração dos Documentos da Operação ("Procuração Mauá");

(xii) os seguintes documentos societários da DJG:

(a) ata de assembleia geral de constituição da DJG realizada em 30 de dezembro de 2008, que aprovou o estatuto social da DJG, arquivada perante a JUCEMG em 29 de janeiro de 2009;

(b) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da DJG realizada em 3 de março de 2016, que elegeu os diretores da DJG, arquivadas perante a JUCEMG em 14 de março de 2016;

(c) termos de posse dos diretores da DJG;

(d) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da DJG realizada em 13 de dezembro de 2018, que aprovou a celebração dos Documentos da Operação de que é parte pela DJG, arquivada perante a JUCEMG em 18 de dezembro de 2018, e publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", em 20 de dezembro de 2018;

(e) procuração outorgada em 3 de dezembro de 2018 pela DJG, para celebração dos Documentos da Operação ("Procuração DJG");

(xiii) os seguintes documentos societários da Alto Brejaúba:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Alto Brejaúba realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Alto Brejaúba e elegeu os diretores da Alto Brejaúba, arquivada perante a JUCEMG em 29 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Alto Brejaúba;

(xiv) os seguintes documentos societários da Antônio Dias:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Antônio Dias realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Antônio Dias e elegeu os diretores da Antônio Dias, arquivada perante a JUCEMG em 29 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Antônio Dias;

(xv) os seguintes documentos societários da Brejaúba:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Brejaúba realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Brejaúba e elegeu os diretores da Brejaúba, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Brejaúba;

(xvi) os seguintes documentos societários da Cachoeirinha:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Cachoeirinha realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Cachoeirinha e elegeu os diretores da Cachoeirinha, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Cachoeirinha;

(xvii) os seguintes documentos societários da CG:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da CG realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da CG e elegeu os diretores da CG, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da CG;

(xviii) os seguintes documentos societários da Espraiado:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Espraiado realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Espraiado e elegeu os diretores da Espraiado, arquivada perante a JUCEMG em 29 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Espraiado;

(xix) os seguintes documentos societários da Farias:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Farias realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Farias e elegeu os diretores da Farias, arquivada perante a JUCEMG em 29 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Farias;

(xx) os seguintes documentos societários da HB ESCO:

(a) 3ª alteração ao contrato social da HB ESCO realizada em 30 de outubro de 2018, que aprovou o contrato social da HB ESCO e elegeu os administradores da HB ESCO, registrada perante a JUCEMG em 11 de janeiro de 2019;

(b) ata de reunião de sócios da HB ESCO realizada em 13 de dezembro de 2018, que aprovou a celebração dos Documentos da Operação de que é parte pela HB ESCO, registrada perante a JUCEMG em 15 de janeiro de 2019;

(c) 4ª alteração ao contrato social da HB ESCO realizada em 4 de janeiro de 2019, com a anotação da Alienação Fiduciária de Quotas da HB ESCO, registrada perante a JUCEMG em 15 de janeiro de 2019;

(d) 5ª alteração ao contrato social da HB ESCO realizada em 4 de janeiro de 2019, com a anotação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, registrada perante a JUCEMG em 23 de janeiro de 2019;

(xxi) os seguintes documentos societários da Limoeiro:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Limoeiro realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Limoeiro e elegeu os diretores da Limoeiro, arquivada perante a JUCEMG em 29 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Limoeiro;

(xxii) os seguintes documentos societários da Palmeiras:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Palmeiras realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Palmeiras e elegeu os diretores da Palmeiras, arquivada perante a JUCEMG em 31 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Palmeiras;

(xxiii) os seguintes documentos societários da Pitangas:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Pitangas realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Pitangas e elegeu os diretores da Pitangas, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Pitangas;

(xxiv) os seguintes documentos societários da Pardo:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Pardo realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Pardo e elegeu os diretores da Pardo, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Pardo;

(xxv) os seguintes documentos societários da São Cristóvão:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da São Cristóvão realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da São Cristóvão e elegeu os diretores da São Cristóvão, arquivada perante a JUCEMG em 31 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da São Cristóvão;

(xxvi) os seguintes documentos societários da Simonésia:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Simonésia realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Simonésia e elegeu os diretores da Simonésia, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Simonésia;

(xxvii) os seguintes documentos societários da Vermelho Velho:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Vermelho Velho realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Vermelho Velho e elegeu os diretores da Vermelho Velho, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Vermelho Velho;

(xxviii) os seguintes documentos societários da Areão:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Areão realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o

estatuto social da Areão e elegeu os diretores da Areão, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Areão;

(xxix) os seguintes documentos societários da Maria da Fé:

(a) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Maria da Fé realizada em 31 de julho de 2018, que aprovou o estatuto social da Maria da Fé e elegeu os diretores da Maria da Fé, arquivada perante a JUCEMG em 30 de agosto de 2018;

(b) termos de posse dos diretores da Maria da Fé;

(xxx) os seguintes documentos societários da Lagoa Grande:

(a) ata de assembleia geral extraordinária de acionistas da Lagoa Grande realizada em 21 de fevereiro de 2006, que aprovou o estatuto social da Lagoa Grande, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Tocantins ("JUCETINS") em 20 de abril de 2006;

(b) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Lagoa Grande realizada em 4 de junho de 2018, que elegeu os diretores da Lagoa Grande, arquivada perante a JUCETINS em 15 de agosto de 2018;

(c) termos de posse dos diretores da Lagoa Grande;

(xxxi) os seguintes documentos societários da Riacho Preto:

(a) ata de assembleia geral extraordinária de acionistas da Riacho Preto realizada em 21 de fevereiro de 2006, que aprovou o estatuto social da Riacho Preto, arquivada perante a JUCETINS em 20 de abril de 2006;

(b) ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Riacho Preto realizada em 4 de junho de 2018, que elegeu os diretores da Riacho Preto, arquivada perante a JUCETINS em 15 de agosto de 2018;

(c) termos de posse dos diretores da Riacho Preto;

(xxxii) procuração outorgada por Alan e Denise de Andrade Ferreira Menezes em 26 de setembro de 2018, para celebração dos Documentos da Operação ("Procuração Alan e Denise");

(xxxiii) procuração outorgada por Geraldo em 13 de dezembro de 2018, para celebração dos Documentos da Operação ("Procuração Geraldo" e, em conjunto com a Procuração Mauá, a Procuração DJG e a Procuração Alan e Denise, "Procurações");

(xxxiv) declaração da Companhia para os fins do artigo 10 da Instrução CVM 476, datada de 28 de janeiro de 2019 ("Declaração");

(xxxv) material de divulgação referente à Oferta;

(xxxvi) livros de registro de ações da Companhia, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia;

(xxxvii) livros de registro de ações da Areão, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Hy Brazil;

(xxxviii) livros de registro de ações da Maria da Fé, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Hy Brazil;

(xxxix) livros de registro de ações da Hy Brazil, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil;

(xl) livros de registro de ações da Alto Brejaúba, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xli) livros de registro de ações da Antônio Dias, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xlii) livros de registro de ações da Brejaúba, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xliii) livros de registro de ações da Cachoerinha, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xliv) livros de registro de ações da CG, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xlv) livros de registro de ações da Espraiado, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xlvi) livros de registro de ações da Farias, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xlvii) livros de registro de ações da Limoeiro, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xlviii) livros de registro de ações da Palmeiras, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(xlix) livros de registro de ações da Pitangas, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(l) livros de registro de ações da Pardo, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(li) livros de registro de ações da São Cristóvão, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(lii) livros de registro de ações da Simonésia, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(liii) livros de registro de ações da Vermelho da Velho, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia;

(liv) livros de registro de ações da Lagoa Grande, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto;

(lv) livros de registro de ações da Riacho Preto, com a anotação da Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto;

e outros documentos e informações que julgamos necessários ou apropriados para expressarmos as opiniões neste documento.

Os documentos referidos nos itens (i) a (viii) acima são denominados, em conjunto, "Documentos da Operação", e os documentos referidos nos itens (iii) a (vii) acima são denominados, em conjunto, "Contratos de Garantia".

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta correspondência que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

Assumimos como premissas das opiniões expressas neste documento que:

(i) as cópias dos documentos a nós apresentadas são autênticas e conferem com os respectivos originais;

(ii) as assinaturas constantes dos documentos a nós apresentados, dos Documentos da Operação e da Declaração são autênticas;

(iii) os atos societários a nós apresentados foram devidamente convocados (ou sua convocação estava dispensada nos termos da lei) e instalados e refletem a situação societária da Companhia, dos Fiadores Pessoas Jurídicas, da Lagoa Grande e da Riacho Preto à época de sua realização, não tendo sido alterados, complementados ou revogados;

(iv) as Procurações não foram alteradas, complementadas ou revogadas;

(v) as pessoas físicas que assinaram os Documentos da Operação, as Procurações e a Declaração tinham capacidade jurídica para tanto no momento de sua assinatura;

(vi) os signatários dos Documentos da Operação (exceto pela Companhia, pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, pela Lagoa Grande e pela Riacho Preto, para os quais foram feitas as devidas verificações) têm poderes e autorizações, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de seus respectivos documentos constitutivos, para celebrar e cumprir os Documentos da Operação;

(vii) os signatários dos Documentos da Operação (exceto pela Companhia, pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, pela Lagoa Grande e pela Riacho Preto, para os quais foram feitas as devidas verificações) estavam devidamente representados;

(viii) os direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, exceto pela condição suspensiva prevista no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ix) exceto com relação às opiniões expressas no item 6 abaixo, inexistem obrigações contratuais, legais ou litigiosas que proíbam ou restrinjam a realização da Emissão e/ou da Oferta e/ou a celebração de qualquer dos Documentos da Operação por qualquer das partes;

(x) para os fins do disposto em nossa opinião indicada no item 6 abaixo, alínea (iii), a Companhia, os Fiadores Pessoas Jurídicas, a Lagoa Grande e a Riacho Preto estão, e, após a celebração dos Documentos da Operação, estarão, adimplentes com qualquer disposição contratual que limite a capacidade da Companhia, de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas, da Lagoa Grande e/ou da Riacho Preto de incorrer nas obrigações objeto dos Documentos da Operação em

decorrência de índice financeiro ou de qualquer outro teste financeiro ou contábil;

(xi) para os fins do disposto em nossa opinião indicada no item 6 abaixo, alínea (iii), a realização da Emissão e da Oferta e a celebração dos Documentos da Operação, conforme o caso, não causarão qualquer efeito adverso para a Companhia e/ou para qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas;

(xii) a procura por investidores e a subscrição das Debêntures junto aos mesmos no âmbito da Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM 476;

(xiii) os documentos e as informações a nós apresentados são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes e representam todos os documentos e informações relevantes relativos à Emissão e à Oferta, não havendo qualquer documento ou informação relevante que nos tenha sido omitido;

(xiv) não há qualquer outro documento, contrato ou entendimento envolvendo qualquer das partes dos Documentos da Operação que possa, de qualquer forma, afetar, alterar ou substituir as opiniões expressas neste documento; e

(xv) no âmbito da Auditoria Jurídica Restrita (conforme definido abaixo), os documentos a nós apresentados foram celebrados com base em aprovações, autorizações e registros válidos e eficazes e firmados por representantes legais capazes e com poderes bastantes para tanto.

As opiniões expressas neste documento, incluindo a Auditoria Jurídica Restrita, limitam-se exclusivamente a aspectos legais da República Federativa do Brasil, com base nas disposições legais e regulamentares em vigor nesta data.

Com base nos documentos e premissas acima e sujeito às reservas, limitações e observações abaixo, somos da opinião que:

1. A Companhia é sociedade por ações, existente de acordo com as leis brasileiras. Os Fiadores Pessoas Jurídicas, a Lagoa Grande e a Riacho Preto são sociedades por ações ou limitadas, conforme o caso, existentes de acordo com as leis brasileiras.

2. Todas as autorizações societárias da Companhia, da Lagoa Grande e da Riacho Preto e dos Fiadores Pessoas Jurídicas necessárias à realização da Emissão e da Oferta e à celebração dos Documentos da Operação de que são parte pela

Companhia, pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, pela Lagoa Grande e pela Riacho Preto, conforme o caso, foram devidamente obtidas.

3. A Companhia, os Fiadores Pessoas Jurídicas, a Lagoa Grande e a Riacho Preto estavam devidamente representados na assinatura dos Documentos da Operação e da Declaração de que são parte.

4. Exceto conforme previsto no item 5 abaixo, os Documentos da Operação de que são parte constituem obrigações válidas, lícitas e vinculantes da Companhia, dos Fiadores Pessoas Jurídicas, da Lagoa Grande e da Riacho Preto, conforme o caso, exequíveis de acordo com seus termos. As Debêntures são títulos executivos extrajudiciais.

5. Os Contratos de Garantia, após os registros, arquivamentos e anotações exigidos nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, constituirão obrigações válidas, lícitas e vinculantes da Companhia, dos Fiadores Pessoas Jurídicas, da Lagoa Grande e da Riacho Preto, conforme o caso, exequíveis de acordo com seus termos.

6. A realização da Emissão e da Oferta e a celebração dos Documentos da Operação de que são parte pela Companhia, pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, pela Lagoa Grande e pela Riacho Preto, conforme o caso, não violam qualquer disposição (i) do estatuto social da Companhia ou do contrato ou estatuto social, conforme o caso, de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas, da Lagoa Grande e da Riacho Preto; (ii) legal ou regulamentar federal brasileira; ou (iii) dos contratos financeiros referidos no Anexo I a esta correspondência.

7. Nenhum consentimento, aprovação, licença ou autorização de autoridade governamental brasileira é necessário para a realização da Emissão e da Oferta e/ou a celebração de qualquer dos Documentos da Operação de que são parte pela Companhia, por qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas, pela Lagoa Grande e/ou pela Riacho Preto, conforme o caso, exceto (i) pelo arquivamento, no registro do comércio, das atas dos atos societários que aprovaram a realização da Emissão e da Oferta e a celebração dos Documentos da Operação de que são parte pela Companhia, pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, pela Lagoa Grande e pela Riacho Preto, conforme o caso; (ii) pelo arquivamento, no registro do comércio, das publicações das atas referidas no item (i) acima, nos termos da Lei n.º 6.404, de 125 de dezembro de 1976, conforme em vigor nesta data; (iii) pela inscrição da Escritura de Emissão perante o registro do comércio; (iv) pelo registro da Escritura de Emissão nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos; e (v) pelo registro dos Contratos de

Garantia nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos; os quais foram obtidos, exceto pelo item (ii) acima e observado o disposto no item (viii) abaixo.

8. A Oferta (i) está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor nesta data, conforme previsto no artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) não está sujeita às disposições do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA"), conforme previsto no artigo 1º, parágrafo 1º, do Código ANBIMA.

9. Os requisitos do artigo 7º da Instrução CVM 476 estão contemplados no Modelo da Declaração de Investidor Profissional.

10. Durante os meses de agosto de 2018 a janeiro de 2019, realizamos um processo de auditoria jurídica na Companhia, desenvolvido por meio do exame de documentos e informações apresentados pela Companhia, e ainda, por meio de contatos telefônicos entre integrantes deste escritório, diretores e empregados da Companhia ("Auditoria Jurídica Restrita"), e, no decorrer de tal Auditoria Jurídica Restrita, não identificamos qualquer documento ou fato que conflite com as opiniões expressas neste documento.

Consignamos as seguintes reservas, limitações e observações quanto às opiniões expressas neste documento:

(i) o encerramento da Oferta deverá ser comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476;

(ii) a Oferta deverá ser registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para fins do disposto no Capítulo V do Código ANBIMA, que trata do envio de informações para a Base de Dados da ANBIMA, conforme previsto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Código ANBIMA, desde que seja expedido o procedimento de registro pela ANBIMA nesse sentido;

(iii) as obrigações da Companhia, dos Fiadores Pessoas Jurídicas, da Lagoa Grande e da Riacho Preto previstas nos Documentos da Operação podem estar limitadas por preferências legais ou legislação relativa a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, regimes de insolvência em geral, liquidação, fraude a credores ou à execução ou

outras disposições legais relativas ou que afetem os direitos dos credores em geral;

(iv) em caso de falência de uma sociedade brasileira, credores que tenham participação em tal sociedade brasileira podem ter seus créditos subordinados a outros créditos de tal sociedade brasileira;

(v) em caso de cobrança judicial das Debêntures, não há garantia de que (a) a remuneração estipulada nas Debêntures será mantida; e (b) a remuneração que vier a ser estipulada pelo Poder Judiciário não será inferior à remuneração estipulada nas Debêntures;

(vi) parte da constituição e eficácia da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil, da Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto está sujeita a condição suspensiva, conforme disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia e das Controladas da Hy Brazil, no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil e no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Companhia, Lagoa Grande e Riacho Preto, respectivamente;

(vii) não expressamos opinião com relação aos direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária; e

(viii) o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão está pendente de averbação perante o competente cartório de registro de títulos e documentos da Comarca de Nova Lima.

Esta correspondência é para uso exclusivo de seus destinatários, unicamente para seu benefício em relação à Oferta, e não poderá ser utilizada para qualquer outra finalidade, ou fornecida, apresentada, mencionada ou copiada para qualquer outra pessoa sem a prévia e expressa autorização de Pinheiro Guimarães. Tais restrições não abrangem a utilização desta correspondência por seus destinatários para a defesa de seus direitos em qualquer procedimento judicial, arbitral ou

administrativo relacionado à Oferta no qual figurem como parte. Não assumimos qualquer compromisso de atualizar as opiniões expressas neste documento.

Atenciosamente,

PINHEIRO GUIMARÃES

Francisco J. Pinheiro Guimarães

PINHEIRO GUIMARÃES

ANEXO I À
CORRESPONDÊNCIA DATADA DE 28 DE JANEIRO DE 2019

1. Cédula de Crédito Bancário n.º 000270328216, emitida por Hy Brazil Energia S.A. em 30 de junho de 2016, em favor de Banco Santander (Brasil) S.A.

2. Cédula de Crédito Bancário n.º 199918060006300, emitida por Hy Brazil Energia S.A. em 29 de junho de 2018, em favor de Itaú Unibanco S.A.

3. Cédula de Crédito Bancário n.º 4926318, emitida por Hy Brazil Energia S.A., em 2 de maio de 2018, em favor de Banco ABC Brasil S.A.

4. Cédula de Crédito Bancário n.º CAP01197618, emitida por Hy Brazil Energia S.A. em 6 de outubro de 2018, em favor de Banco Original S.A.

5. Escritura Pública de Financiamento, celebrada entre Caixa Econômica Federal e Lagoa Grande Energética S.A. em 24 de julho de 2006.

6. Escritura Pública de Financiamento, celebrada entre Caixa Econômica Federal e Riacho Preto Energética S.A. em 24 de julho de 2006.

7. Cédula de Crédito Bancário n.º 199917080000200, emitida por Mauá Participações Estruturadas S.A. em 15 de agosto de 2017, em favor de Itaú Unibanco S.A.

8. Cédula de Crédito Bancário n.º 199918050006100, emitida por Mauá Participações Estruturadas S.A. em 23 de maio de 2018, em favor de Itaú Unibanco S.A.

9. Cédula de Crédito Bancário n.º 199918110008800, emitida por Mauá Participações Estruturadas S.A. em 21 de novembro de 2018, em favor de Itaú Unibanco S.A.

10. Cédula de Crédito Bancário n.º 0116/18, emitida por Mauá Participações Estruturadas S.A. em 26 de abril de 2018, em favor de Banco Pine S.A.

11. Cédula de Crédito Bancário n.º 601.422-0, emitida por Mauá Participações Estruturadas S.A. em 2 de julho de 2018, em favor de Banco BBM S.A.

12. Cédula de Crédito Bancário n.º CBI01172418, emitida por Mauá Participações Estruturadas S.A. em 5 de setembro de 2018, em favor de Banco Original S.A.

13. Cédula de Crédito Bancário n.º 006050005602400 (BNDES Automático), emitida por Alto Brejaúba Energia S.A. em 3 de fevereiro de 2011, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

14. Cédula de Crédito Bancário n.º 006050005602700 (BNDES Automático), emitida por Antônio Dias Energia S.A. em 2 de fevereiro de 2011, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

15. Cédula de Crédito Bancário n.º BDMG/BF n.º 219.572/16 (BNDES Automático), emitida por Areão Energia S.A. em 19 de agosto de 2016, em favor de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

16. Cédula de Crédito Bancário n.º 006050005602500 (BNDES Automático), emitida por Brejaúba Energia S.A. em 4 de fevereiro de 2011, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

17. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050002628700 (BNDES Automático), emitida por Cachoeirinha Energia S.A. em 26 de dezembro de 2011, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

18. Cédula de Crédito Bancário n.º 006050005603200 (BNDES Automático), emitida por CG Energia S.A. em 18 de março de 2011, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

19. Cédula de Crédito Bancário n.º 006050005601100 (BNDES Automático), emitida por Espraiado Energia S.A. em 23 de dezembro de 2010, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

20. Cédula de Crédito Bancário n.º 006050005603300 (BNDES Automático), emitida por Farias Energia S.A. em 18 de março de 2011, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

21. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050002620500 (BNDES Automático), emitida por Limoeiro Energia S.A. em 19 de dezembro de 2011, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

22. Cédula de Crédito Bancário n.º BDMG/BF n.º 219.573/16 (BNDES Automático), emitida por Maria da Fé Energia S.A. em 19 de agosto de 2016, em favor de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

23. Cédula de Crédito Bancário n.º BDMG/BF n.º 210.226/15 (FINAME PSI), emitida por Palmeiras Energia S.A. em 26 de outubro de 2015, em favor de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

24. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050002700900 (BNDES Automático), emitida por Palmeiras Energia S.A. em 11 de abril de 2012, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

25. Cédula de Crédito Bancário n.º 006050005601200 (BNDES Automático), emitida por Pitangas Energia S.A. em 26 de dezembro de 2010, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

26. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003164600 (BNDES Finame), emitida por Pardo Energia S.A. em 17 de abril de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

27. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003152700 (BNDES Finame), emitida por Pardo Energia S.A. em 24 de janeiro de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

28. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003152600 (BNDES Finame), emitida por Pardo Energia S.A. em 24 de janeiro de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

29. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003152400 (BNDES Finame), emitida por Pardo Energia S.A. em 24 de janeiro de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

30. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003152300 (BNDES Finame), emitida por Pardo Energia S.A. em 23 de novembro de 2012, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

31. Cédula de Crédito Bancário n.º 006050006150400 (BNDES Automático), emitida por Pardo Energia S.A. em 19 de fevereiro de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

32. Cédula de Crédito Bancário n.º BDMG/BF n.º 210.603/15 (FINAME PSI), emitida por São Cristóvão Energia S.A. em 4 de novembro de 2015, em favor de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

33. Cédula de Crédito Bancário n.º BDMG/BF n.º 210.202/15 (FINAME PSI), emitida por São Cristóvão Energia S.A. em 23 de outubro de 2015, em favor de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

34. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003947500 (BNDES Finame), emitida por São Cristóvão Energia S.A. em 26 de dezembro de 2014, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

35. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050004007300 (BNDES Finame), emitida por São Cristóvão Energia S.A. em 26 de dezembro de 2014, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

36. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003898200 (BNDES Finame), emitida por São Cristóvão Energia S.A. em 26 de dezembro de 2014, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

37. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050004023400 (BNDES Finame), emitida por São Cristóvão Energia S.A. em 31 de dezembro de 2014, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

38. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003917700 (BNDES Finame), emitida por São Cristóvão Energia S.A. em 26 de dezembro de 2014, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

39. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050004055400 (BNDES Automático), emitida por São Cristóvão Energia S.A. em 28 de novembro de 2014, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

40. Cédula de Crédito Bancário n.º BDMG/BF n.º 210.197/15 (FINAME PSI), emitida por Simonésia Energia S.A. em 23 de outubro de 2015, em favor de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

41. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003318800 (BNDES Finame), emitida por Simonésia Energia S.A. em 24 de junho de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

42. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003319000 (BNDES Finame), emitida por Simonésia Energia S.A. em 24 de junho de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

43. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003319100 (BNDES Finame), emitida por Simonésia Energia S.A. em 18 de outubro de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

44. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003408300 (BNDES Finame), emitida por Simonésia Energia S.A. em 20 de setembro de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

45. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003374700 (BNDES Finame), emitida por Simonésia Energia S.A. em 23 de agosto de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

46. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003318700 (BNDES Finame), emitida por Simonésia Energia S.A. em 24 de junho de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

47. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003488600 (BNDES Automático), emitida por Simonésia Energia S.A. em 11 de novembro de 2013, em favor do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente financeiro.

48. Cédula de Crédito Bancário n.º BDMG/BF n.º 210.303/15 (FINAME PSI), emitida por Vermelho Velho Energia S.A. em 27 de outubro de 2015, em favor de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

49. Cédula de Crédito Bancário n.º BDMG/BF n.º 210.199/15 (FINAME PSI), emitida por Vermelho Velho Energia S.A. em 23 de outubro de 2015, em favor de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

50. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003582900 (BNDES Finame), emitida por Vermelho Velho Energia S.A. em 31 de dezembro de 2013, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

51. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003522800 (BNDES Finame), emitida por Vermelho Velho Energia S.A. em 27 de dezembro de 2013, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

52. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003583000 (BNDES Finame), emitida por Vermelho Velho Energia S.A. em 31 de dezembro de 2013, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

53. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003522600 (BNDES Finame), emitida por Vermelho Velho Energia S.A. em 27 de dezembro de 2013, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

54. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003522700 (BNDES Finame), emitida por Vermelho Velho Energia S.A. em 27 de dezembro de 2013, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

55. Cédula de Crédito Bancário n.º 000050003522700 (BNDES Automático), emitida por Vermelho Velho Energia S.A. em 14 de fevereiro de 2014, em favor do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de agente financeiro.

*****